



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Normatiza o Fluxograma do Processo de Cadastro de plano de aula na plataforma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2012, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 28 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando,

- a Resolução CONSUP Nº 075/2018;
- a Lei Federal Nº 11794/2008;

RESOLVE:

NORMATIZAR a obrigatoriedade da submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) – IFFar das atividades de ensino e/ou treinamento que envolvam o uso de animais.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente instrução tem a finalidade de normatizar os procedimentos e a obrigatoriedade para cadastros e avaliação pela CEUA das atividades de ensino e/ou treinamento que envolvam o uso de animais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar).

Art. 2º O IFFar, a partir da presente instrução normativa, objetiva:

I – Conscientizar a comunidade acadêmica da importância e necessidade de que as atividades de ensino e/ou treinamento que envolvam o uso de animais vivos sejam aprovadas pela CEUA antes do início de sua execução, de forma a cumprir a legislação vigente sobre o tema e fomentar o respeito à vida e ao bem-estar dos animais de experimentação;

II – Responsabilizar os servidores ao cumprimento da obrigatoriedade de cadastro na plataforma CEUA das atividades de ensino e/ou treinamento que envolvam animais;

CAPÍTULO II

DOS FLUXOS

Art. 5º O encaminhamento e cadastramento das atividades de ensino e/ou treinamento na plataforma CEUA, devem seguir os seguintes fluxos:

I – Acessar a plataforma *on line* em: <http://ceua.iffarroupilha.edu.br/>

II – Clicar na Aba Orientações, clicar em Submissão de Projetos > para ter acesso aos formulários > SUBMISSÃO DE ESTUDOS ENVOLVENDO ANIMAIS DE EXPERIMENTAÇÃO – Selecciona a finalidade: Ensino (Aula prática).

III – Submeter para apreciação pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) – IFFar.

§1º - Todas as atividades didáticas que envolvam o uso de animais vertebrados devem ser cadastradas na plataforma CEUA antes do início da realização da respectiva atividade.

§2º – As atividades cadastradas, só poderão ser executadas após apreciação e aprovação pela CEUA.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES

Art. 6º - As atividades de ensino e/ou treinamento com utilização de animais vivos que ocorrerem sem prévia aprovação da CEUA estarão sujeitas às sanções contidas na Lei 11.794/2008, ou outra que vier a substituí-la.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Santa Maria, 12 de dezembro de 2019.

CARLA COMERLATO JARDIM
REITORA